



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### PAUTA DO DIA 02/05/2016

#### PEQUENO EXPEDIENTE

##### Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

#### GRANDE EXPEDIENTE

##### Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

##### Projeto de Lei nº 027/2016

##### Autoria do vereador Brandão

Promove alterações na Lei nº 616/2001, de 11 de janeiro de 2001.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

##### Projeto de Lei nº 028/2016

##### Autoria do vereador Ademir Bortoli

Dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos existentes no estoque da Farmácia de Alto Custo, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

##### Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2016

##### Autoria dos vereadores Francisco S. Júnior e Brandão

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Débora Roberta Pain Caldas.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

##### Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2016

##### Autoria dos vereadores Francisco S. Júnior e Brandão

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Mari Teresinha Nogueira.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei Complementar nº 006/2016 Regime de Urgência	<b><u>Autoria do Poder Executivo</u></b> Modifica a Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências. <b>1ª e única votação</b>
Parecer nº 029/2016	<b><u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u></b> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 007/2016	<b><u>Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização</u></b> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, de autoria do Poder Executivo.
Requerimento nº 008/2016	<b><u>Autoria dos vereadores Professor Wollgran e Júlio Dias</u></b> Requerem ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, para que informe ao Poder Legislativo qual o valor arrecadado com taxas, e o valor investido no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, entre o ano de 2009 até a presente data.
Indicação nº 236/2016	<b><u>Autoria do vereador Ticola</u></b> Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza no terreno ao lado da UBS do Jardim Botânico.
Indicação nº 237/2016	<b><u>Autoria do vereador Ticola</u></b> Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperar a malha asfáltica da Rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente à Escola Estadual Jorge Amado.
Indicação nº 242/2016	<b><u>Autoria do vereador Negão do Semáforo</u></b> Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar melhorias na iluminação pública do Residencial Boa Vista.
Indicação nº 243/2016	<b><u>Autoria do vereador Negão do Semáforo</u></b> Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir bancos na parte externa das Unidades Básicas de Saúde, especialmente na Unidade do Bairro Jardim Boa Esperança.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 244/2016

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na área externa do prédio da futura creche do Bairro Jardim Jacarandás, situado ao lado da Escola Municipal Aleixo Schenatto.

Indicação nº 245/2016

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperar a malha asfáltica nas ruas em torno do Clube dos Idosos.

Indicação nº 246/2016

**Autoria do vereador Ticha**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção da academia popular localizada na pista de caminhada ao lado da UNEMAT.

Indicação nº 247/2016

**Autoria do vereador Dalton Martini**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de reformar o Posto de Saúde da Gleba Mercedes V.

Indicação nº 248/2016

**Autoria do vereador Júlio Dias**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza no valetão da Avenida Dr. Ilsão de Mello, no Bairro Jardim das Acácias.

Indicação nº 249/2016

**Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar redutor de velocidade (quebra molas) na Rua A, no Residencial Delta.

Indicação nº 250/2016

**Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar a Rua A, situada no Bairro Jardim Conquista.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 251/2016

**Autoria do vereador Francisco S. Júnior**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalizar horizontalmente toda a extensão das Ruas Dirson José Martini e Fernando Noronha, no Setor Industrial.

Indicação nº 252/2016

**Autoria do vereador Francisco S. Júnior**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição da tampa da boca de lobo localizada na Rua Olinda, esquina com a Rua João Pedro Moreira de Carvalho, no Setor Industrial.

Indicação nº 253/2016

**Autoria do vereador Mauro Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir quebra molas na Avenida Sebastião de Matos, nas proximidades da Estrada Sabrina.

Indicação nº 254/2016

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica ao Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de realizar pavimentação asfáltica na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, defronte ao Bairro Florais da Amazônia.

Indicação nº 255/2016

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade da instalação de câmeras de segurança nas escolas e creches mantidas pela administração municipal, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 256/2016

**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Sr. Wellington Randall Arantes - Administrador Geral do Hospital Regional, a necessidade de liberar o estacionamento anexo ao hospital para os pacientes e acompanhantes.

Indicação nº 257/2016

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra molas na Rua das Margaridas, no Bairro Jardim Imperial, conforme especifica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 258/2016

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do valetão na Avenida dos Pinheiros, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação nº 259/2016

**Autoria do vereador Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, ao Sr. Almiro Müller - Diretor da AGER, e ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho - Sócio-Proprietário da Empresa de Ônibus Rosa Ltda., a necessidade de consertar os bancos dos pontos de ônibus na Avenida Governador Júlio Campos, conforme especifica.

Indicação nº 260/2016

**Autoria dos vereadores Brandão e Mauro Garcia**

Indicam ao Exmo. Sr. Pedro Taques - Governador do Estado, com cópia ao Exmo. Sr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, ao Exmo. Sr. Rogers Elizandro Jarbas - Secretário de Estado de Segurança Pública, ao Exmo. Sr. Baiano Filho - Deputado Estadual, ao Exmo. Sr. Dilmar Dal' Bosco - Deputado Estadual, ao Exmo. Sr. Silvano do Amaral - Deputado Estadual, e ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, a necessidade da construção de novas celas para comportar presos provisórios na Delegacia de Polícia Civil da cidade de Sinop, conforme projeto anexo.

Indicação nº 261/2016

**Autoria do vereador Dalton Martini**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de cascalhar e construir quebra molas na Avenida José Teobaldo Anschau, entre os Bairros Jardim das Nações e Nossa Senhora Aparecida.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 28 de abril de 2016.**

*Mauro Garcia*  
Presidente

*Ticola*  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 ABR. 2016 <i>Vandir Brandão</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>027</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO

Promove alterações na Lei n.º 616 de 11 de janeiro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei n.º 616 de 11 de janeiro de 2001, que “Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop”, passa a vigorar acrescido do art. 10-A e 22-A, conforme segue:

“Art. 10-A. O beneficiário da divulgação do produto ou serviço, bem como a empresa publicitária, deverão solicitar autorização no departamento competente da Prefeitura Municipal, para a distribuição de materiais informativos e publicitários por intermédio de panfletos e congêneres, nos logradouros públicos, no âmbito do Município de Sinop.

(...)

Art. 22-A. Fica proibida a colocação de impressos informativos ou publicitários, por intermédio de panfletos e congêneres, na parte externa de veículos estacionados em vias públicas, bem como lança-los de veículos ou edificações.

§ 1º. Não se aplicam as disposições no *caput* aos panfletos e congêneres, distribuídos em mãos a pedestres, bem como aos devidamente colocados em caixas de correio dos imóveis residências e comerciais, ficando expressamente vedada a colocação destes materiais em grades, portões, muros, passeios públicos ou similares.

§ 2º. O descumprimento ao disposto na presente Lei, sujeitará o beneficiário da divulgação do produto ou serviço, bem como a empresa publicitária, solidariamente, às penalidades prevista no Capítulo VI da presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.


Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

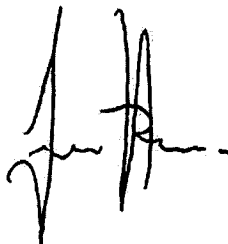
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>027 / 2016</u></p>
--	---	---	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 28 de abril de 2016.




Brandão  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>027/2016</u>
--	---	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO

## MENSAGEM AO PROJETO

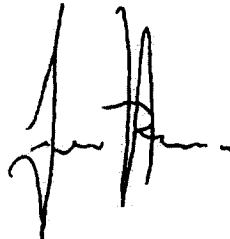
Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem como principal objetivo proibir a colocação de impressos informativos ou publicitários, por intermédio de panfletos e congêneres, na parte externa de veículos estacionados em vias públicas, bem como lançamentos de veículos ou edificações.

O projeto é de relevante interesse público, pois visa evitar a poluição em logradouros públicos, uma vez que é essencial que o Município de Sinop reduza referida poluição.

Infelizmente, a fixação dos referidos impressos em veículos tem causado o descarte, por força voluntária ou involuntária por parte dos motoristas dos referidos veículos, nas vias públicas, sujando a cidade e causando danos ao meio ambiente.

Assim, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria



Brandão  
Vereador PR



Está Sendo  
Alterada →

**LEI Nº 616/2001****DATA:** 11 de janeiro de 2001**SÚMULA:** Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop e dá outras providências.

NILSON LEITÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano de Sinop, objetivando contribuir para a preservação e melhoria da paisagem urbana, respeitando o interesse coletivo e as necessidades sociais de conforto ambiental.

Art. 2º - A instalação, exploração ou utilização de quaisquer instrumentos de Divulgação de publicidade nos espaços públicos e lugares de acesso comum de Sinop dependerá de licença, outorgada após aprovação, pelo Executivo, de requerimento do interessado nos termos desta Lei.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se instalados em espaços públicos os instrumentos de Divulgação de publicidade situados nos canteiros centrais e nas laterais das vias e logradouros públicos, em qualquer próprio municipal e demais espaços de domínio público.

§ 2º - Aplicam-se aos instrumentos de divulgação de publicidade instalados em terrenos particulares não edificados, bem como nas fachadas externas das edificações, as mesmas disposições desta Lei, aplicáveis aos espaços públicos no tocante à aprovação e licenciamento, quando os instrumentos forem visíveis de qualquer espaço público ou de lugares de acesso comum.

§ 3º - A outorga da licença será concedida após o pagamento da taxa.

Art. 3º - O Executivo poderá permitir que particulares instalem instrumentos de Divulgação de Publicidade em bens públicos, mediante a cobrança de taxa de licenciamento, respeitadas as normas desta Lei.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, são considerados instrumentos de Divulgação de Publicidade:

IV- Anúncio Misto, aquele que transmite mais de uma informação dos tipos anteriormente definidos.

Parágrafo Único - Considera-se publicitário qualquer tipo de anúncio instalado na cobertura de edificação.

Art. 7º - Consideram-se "instrumentos provisórios" os executados com material perecível, como pano, tela, papelão ou materiais plásticos não-rígidos e que contenham inscrições tipo "vende-se", "aluga-se", "liquidação", "oferta" ou similares.

### CAPITULO III - DA INSTALAÇÃO

Art. 8º - A instalação de instrumentos de divulgação de publicidade será feita de acordo com os seguintes critérios:

I- quando paralelo a fachada, não poderá avançar mais de 0,5m (meio metro) em relação a fachada e deverá ter todos os seus pontos acima de 2,3m (dois metros e trinta centímetros), medidos entre o ponto mais baixo do instrumento e o ponto mais alto do passeio imediatamente abaixo do instrumento;

II - quando instalados em bandeira ou em posição perpendicular ou oblíqua à fachada, poderão avançar até, dois terços da largura do passeio, desde que este avanço nunca exceda a 1,5m (um metro e meio), devendo ser respeitada a altura mínima de 2,3m (dois metros e trinta centímetros), medidos entre o ponto mais baixo do instrumento e o ponto mais alto do passeio imediatamente abaixo dele;

III- a projeção horizontal dos instrumentos sobre a fachada onde se situa deve estar totalmente contida dentro dos limites da mesma;

IV- quando os instrumentos com anúncios publicitários forem apoiados no solo através de estruturas fixadas ao mesmo, a altura máxima ficará limitada a 9m (nove metros) contados do nível do passeio frontal do imóvel até a aresta superior do instrumento.

Art. 9º - A instalação de instrumentos tipo placa, painel e *outdoor* em terrenos não edificados, será feita de acordo com os seguintes critérios:

I- os instrumentos em terrenos não edificados terão sua permanência no local, condicionada à limpeza e manutenção do terreno, a ser efetuada pelo responsável pela instalação do instrumento;

a) a limpeza a que se refere este inciso não isenta o responsável pela instalação do instrumento da obrigação de pagar Taxa de Licença para Publicidade, conforme estabelecida nesta Lei.

II- o recuo de frente deverá ser o mesmo exigido para as edificações existentes nos terrenos adjacentes, não podendo avançar sobre o passeio, exceto quando instalados sobre tapumes de obras;

III- não poderá apresentar mais de dois quadros superpostos na mesma estrutura de sustentação;

IV- a área útil máxima de um quadro, no caso de painel ou *outdoor*, não poderá exceder 27 m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados) e a sua dimensão horizontal deverá reservar em um dos lados, um espaço de 3 m (três metros) e de outro lado, um espaço de 0,5m (meio metro) a contar da divisa do terreno;

V- os instrumentos de divulgação publicidade deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e segurança pelos seus proprietários;

VI- salvo quando se tratar de *outdoor* do tipo tabuleta colocado no alto de edificação, o número referente à autorização da Prefeitura deverá ser indicado em posição destacada nos instrumentos de divulgação de publicidade, como parte do anúncio ou mediante pintura, adesivo ou autocolante que deverá conter o nome da empresa publicitária e o número do processo que originou a autorização.

a) o espaço destinado ao fim de que trata o inciso anterior terá as dimensões de 0,15m X 0,30m (quinze centímetros por trinta centímetros), fundo branco com letras de cor verde e deverá ser colocado na extremidade superior esquerda do quadro.

VII- é permitida a instalação de, no máximo, 2 (dois) conjuntos de 2 (dois) quadros cada, com espaçamento de 0,5m (meio metro) entre si e com as mesmas dimensões, de modo a manter a harmonia em relação a grupos adjacentes ou a qualquer instrumento próximo, obedecendo-se sempre o alinhamento;

VIII- qualquer instrumento de divulgação de publicidade não poderá avançar sobre o passeio público, bem como prejudicar a visibilidade de outros já existentes ou da edificação em cujo terreno esteja localizado, exceto quando em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 10 - O Executivo, através de Decreto, definirá regras específicas, quanto às localizações e áreas dentro do perímetro urbano e fora dele, nas quais será permitido ou não instalar instrumentos de divulgação de publicidade, definindo também os critérios quanto ao tipo de anúncios em cada trecho de via ou logradouro público.

ART. 10 A

VI - em áreas de preservação ambiental, nos termos legislação pertinente.

Art. 21 - Os instrumentos de divulgação de publicidade já existentes na data de publicação desta Lei e que não se enquadrem nas normas por ela estabelecidas, poderão ser mantidos se o interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao órgão competente cópia da licença anteriormente outorgada ou o pedido de licença já requerido.

Parágrafo Único- Os responsáveis pelos Instrumentos de Divulgação de Publicidade enquadrados na hipótese do *caput*, mas que não possam comprovar sua regularidade com base na faculdade aberta por este artigo, tem prazo de 30 (trinta) dias para o retirarem, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 22 - Não será autorizada exibição de anúncio ou instalação de Instrumentos de Divulgação de Publicidade nos seguintes casos:

I- quando se refira desairosamente à pessoas, instituições, crenças, ou quando utilize incorretamente o vernáculo;

II- quando veicular mensagens cujo conteúdo tenha alguma relação com práticas não condizentes com a moral e os bons costumes;

III- quando favorecer ou estimular qualquer espécie de ofensa ou discriminação racial, social ou religiosa;

IV- quando veicularem elementos que possam induzir à atividades criminosas ou ilegais, à violência, ou que possam favorecer, enaltecer ou estimular tais atividades;

V- quando veicularem mensagens de produtos proibidos ou que estimulem qualquer tipo de poluição ou degradação do ambiente natural;

VI- na pavimentação das ruas, meios-fios, calçadas e rótulos, salvo em se tratando de anúncio orientador ou prestador de serviço de utilidade pública;

VII- nos edifícios públicos, próprios públicos municipais e canteiros de avenidas, salvo se por licença pública com o fim específico de exposição de propaganda;

VIII- em árvores e postes de luz;

IX- em cavaletes nos logradouros públicos;

X- quando afetar desfavoravelmente o bem-estar da população ou prejudicar interesse de terceiros;

XI- nas demais situações que contrariem o interesse público.

§ 1º- É vedada a veiculação de anúncios ao longo das rodovias, fora do perímetro urbano mas dentro dos limites do município, sem autorização deste, independente das exigências contidas na Legislação Federal e Estadual.

§ 2º- Serão removidos pelo Poder Público Municipal, os instrumentos de divulgação instalados no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que infringirem o disposto nos incisos I,II,II,IV e V deste artigo.

ART. 22 A - a o -

#### CAPÍTULO VI- DAS PENALIDADES

Art. 23 - A instalação ou manutenção do Instrumento de Divulgação de Publicidade em desacordo com o disposto nesta Lei no seu regulamento, ou a prática de qualquer infração ao disposto neles, importará na aplicação das seguintes penalidades:

I- notificação para sanar a irregularidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa;

II- multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFIR 's (Unidade Fiscal de Referência) cobrada em dobro e em triplo no caso, respectivamente, de primeira e segunda reincidência;

III- cassação da licença, em caso de terceira reincidência.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se como reincidência o cometimento de qualquer infração pelo mesmo infrator dentro de 1 (um) ano civil, meditando pelo menos 30 (trinta) dias entre uma notificação e outra.

Art. 24 - O Executivo, no caso de instalação de Instrumento de Divulgação de Publicidade sem licença ou quando da aplicação da penalidade de cassação, apreenderá o material ou equipamento utilizado, sem qualquer ônus ou responsabilidade do Poder Público Municipal, em caso de eventuais danos causados durante a remoção.

§ 1º - O interessado somente poderá reaver seu material ou equipamento após o pagamento das Penalidades pecuniárias, bem como de eventuais despesas efetuadas pelo Poder Público Municipal, com a remoção e guarda dos respectivos materiais ou equipamentos.

§ 2º - Caso o interessado não reclame o material ou equipamento dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o Executivo o utilizará como bem lhe aprouver ou doá-lo à entidades sem fins lucrativos, sem prejuízo da ação competente para recuperar as despesas que haver ocorridas e para aplicar as penalidades cabíveis.

#### CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Para os efeitos desta Lei, considera-se como não edificado o terreno não ocupado ou parcialmente com edificação de caráter transitório, como imóvel em construção, estacionamento, lava-jato, circo e afins, ou com edificação que se destine exclusivamente à portarias, guaritas, oficinas com recuos e similares.

Art. 26 - O órgão responsável pelo gerenciamento do transporte público no município poderá autorizar a publicidade em ônibus, táxis e outros equipamentos relacionados àquele serviço, condicionada a outorga de licença a que se obedeça, além das disposições gerais desta Lei, naquilo que lhes for aplicável, as disposições e determinações da legislação do trânsito.

Art. 27 - Aplicam-se a esta Lei os artigos 89 a 96 da Lei Complementar nº 001/97.

#### CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Ficam revogados os artigos 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154 da Lei Municipal nº 007/83, de 19 de abril de 1983.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 11 de janeiro de 2001.

NILSON LEITÃO  
Prefeito Municipal

DR. ASTOR RHEINHEIMER  
Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 028 / 2016

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos existentes no estoque da Farmácia de Alto Custo, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
- ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá divulgar e afixar em local de fácil visibilidade e leitura, nas Unidades de Saúde da Família, hospitais públicos, farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, e demais locais onde ocorra convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), lista atualizada, contendo a relação de medicamentos da Farmácia de Alto Custo existentes em seus estoques.

Parágrafo Único - A relação dos medicamentos de que trata o *caput*, deverá ser divulgada também, por meio da internet, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sinop.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por disponibilizar a listagem dos medicamentos a que se refere o artigo 1º, para todas as Unidades de Saúde, hospitais públicos, pronto atendimentos, e demais locais onde ocorra convênio com o SUS.


Parágrafo Único - A lista dos medicamentos de Alto Custo deverá ser atualizada mensalmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>028/2016</u></p>
--	---	---	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na

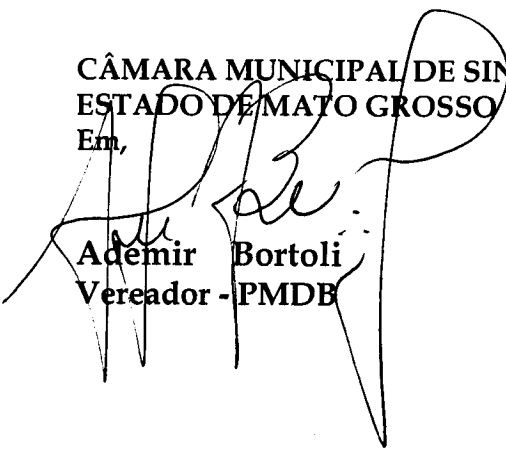
contrárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Ademir Bortoli  
Vereador - PMDB






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b>	Nº <u>028</u> / <u>2016</u>
	<input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b>	
	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b>	
	<input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b>	
	<input type="checkbox"/> <b>Indicação</b>	
	<input type="checkbox"/> <b>Moção</b>	
	<input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

## Mensagem ao projeto de Lei

O objetivo desta iniciativa é fazer com que a municipalidade dê publicidade, em sua página oficial (*site*) e em todas as Unidades de Saúde e locais conveniados ao SUS, em local de fácil visualização e leitura, a relação dos medicamentos de Alto Custo disponíveis em seus estoques.

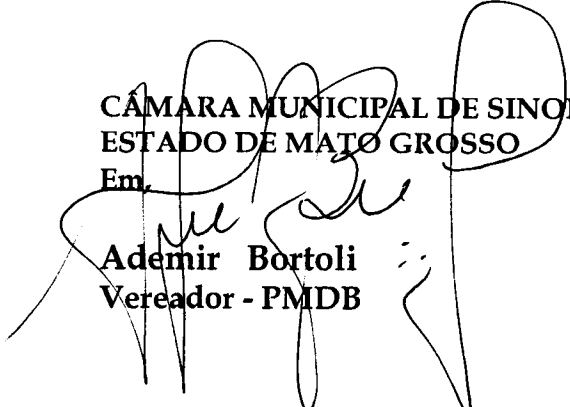
A publicidade, inclusive é um princípio da administração pública, abrange toda a atuação do Estado. Esta publicidade se dá, não apenas sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, como também a de propiciar a toda população, o conhecimento da conduta interna de seus agentes. **Publicação esta que deve se dar de forma clara e eficaz.**

Desta mesma forma, a fixação de lista de medicamentos disponíveis nas farmácias e unidades de saúde, para serem fornecidos gratuitamente é contemplada pela universalidade apregoada pelo Sistema Único de Saúde e democratiza o acesso aos mesmos, tanto pelos pacientes atendidos pelo sistema público, como também, pelos pacientes atendidos na rede de saúde privada.

Diante dos argumentos expostos, solicito apoio dos edis na aprovação deste projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Ademir Bortoli  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 27 ABR 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>013/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES FRANCISCO S. JÚNIOR E BRANDÃO

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita a Senhora Débora Roberta Pain Caldas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita a Senhora Débora Roberta Pain Caldas, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

*[Signature]*  
Francisco S. Júnior  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Ademir Bortoli  
Vereador - PROS

*[Signature]*  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Cartão Coca - Col  
Vereador - PSD

*[Signature]*  
Brandão  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Profº Wollgran  
Vereador - DEM


*[Signature]*  
Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>013 / 2016</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		
<input type="checkbox"/> Requerimento		
<input type="checkbox"/> Indicação		
<input type="checkbox"/> Moção		
<input type="checkbox"/> Emenda		

**Autor:** VEREADORES FRANCISCO S. JÚNIOR E BRANDÃO

Mensagem do Projeto

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Débora Roberto Pain Caldas, juíza da Comarca de Sinop, natural de Resende/RJ, nascida em 17 de março de 1976, filha de Amauri Roberto Melo Caldas e Lourdes Pain, esposa do Sr. Fabiano Martini.

Bacharel em Direito, pós-graduada em Direito Tributário e Doutora em Direito pela Universidade Nacional de Rosário.

Obteve aprovação no concurso público e foi nomeada para exercer o cargo de Juiz substituto deste Estado, conforme ato nº 515/2003/TJ de 05/12/2003, publicado no Diário da justiça na mesma data. Tomou posse em 09/12/2003 assumindo suas funções em 10/12/2003.

Nomeada para exercer o cargo de Juiz de Direito, conforme Ato nº 619/2005/TJ de 02/12/2005, publicado no Diário da Justiça de 07/12/2005, tomando posse em 10/12/2005.

Jurisdição nas comarcas de Nobres, Sorriso, Feliz Natal, Juína, Nova Uiratã Várzea Grande e Sinop, no período de 2003 a 2016.

Promovida por antiguidade para Comarca de Juína em 03/11/2008 a 16/10/2012.


Promovida por antiguidade para Comarca de Sinop em 17/10/2012 a 21/10/2015 e promovida por merecimento para a Comarca de Várzea Grande em 21/10/2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>013</u> / <u>2016</u>
--	---	---	-----------------------------

**Autor: VEREADORES FRANCISCO S. JÚNIOR E BRANDÃO**

Agradecimento conseguido pela Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos "Lar de Deus", da comarca de Sorriso, pelos relevantes serviços prestados à Comarca.

Nota de reconhecimento consignada pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Sorriso-MT, pelo apoio para a implantação do Conselho.

Título de Cidadão Matogrossense, concedido pela Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso, em reconhecimento aos trabalhos prestados, em razão dos projetos voltados à ressocialização de presos desenvolvidos na unidade prisional da Comarca de Sorriso.

Voto de Elogio conseguido pelo Desembargador- Flávio José Bertin, presidente do TRE/MT, em razão ao excelente trabalho executado pela Justiça Eleitoral do Mato Grosso nas eleições de 2004.

Agradecimento consignado pelo senhor Claudiomiro Messias de Lima, Superintendente de Gestão de Cadeias de Sorriso, em face ao apoio ímpar dispensado ao Sistema Prisional, como Corregedora do Centro de Ressocialização de Sorriso.

Comendas conferidas pela Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Agradecimento expedido pela faculdade de Sorriso, agradecendo a inestimável confiança depositada nesta instituição, fazendo-se presente no quadro de professores do curso de direito, ainda em projeto de viabilização, o que muito contribuiu para que essa conquista se efetivasse.


Moção de aplausos conferida pela Câmara Municipal de Nobres, como forma de prestar às honras do legislativo nobrense a magistrada pelo excelente trabalho que a mesma tem prestado a comarca do município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>013</u> <u>2016</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		
<input type="checkbox"/> Requerimento		
<input type="checkbox"/> Indicação		
<input type="checkbox"/> Moção		
<input type="checkbox"/> Emenda		

**Autor: VEREADORES FRANCISCO S. JÚNIOR E BRANDÃO**

Realizou mutirão DPVAT no Centro de Solução de Conflitos e Cidadania na Comarca de Sinop, nas seguintes datas: 10/07/2015, 11 e 12/12/2014, 24/10/2014 e 06/06/2014.

Recebeu várias homenagens e reconhecimento do ótimo trabalho prestados aos municípios em que jurisdicionou.

Recebeu Moção de Aplausos, concedida pela Câmara Municipal de Sorriso, em reconhecimento aos trabalhos desenvolvidos como titular da 43ª Zona Eleitoral de Sorriso, ressaltando que seu trabalho foi de uma imparcialidade inquestionável e de grande valia à sociedade sorricense.

Participou do mutirão de audiências de conciliação, realizado no dia 06/08/2011, na Comarca de Sinop.

Voto de Elogio pelo Desembargador Orlando de Almeida Perri- Corregedor - Geral da Justiça, em virtude do comprometimento com as atividades jurisdicionais, fato este que contribuiu com a concretização das metas estabelecidas no planejamento estratégico 2007/2009.

Voto de Elogio consignado pelo Desembargador Orlando, por apresentar os Projetos Boas Práticas-Construção da Ala Renascer; Drogas: problema seu, meu, nosso; Horta no Centro de Ressocialização de Sorriso, que foi reconhecido nacionalmente e adotado em outras comarcas. Ações essas que viriam a beneficiar os jurisdicionados, magistrados, servidores, advogados e demais operadores do direito.


Nota de reconhecimento consignada pelos Defensores Públicos, Luciano Decesaro Galeazzi e Fábio Luiz Sant'Ana de Oliveira, pela excelência nos serviços prestados junto a Comarca de Sorriso-MT.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>013 / 2016</u>
--	---	--	----------------------

**Autor: VEREADORES FRANCISCO S. JÚNIOR E BRANDÃO**

Anotações positivas conferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão- certifica-a requerimento verbal da parte interessada. Que a Dra. Débora Roberta Pain Caldas, foi aprovada no concurso para juiz de direito substituto de 1ª Entrância do Estado do Maranhão, tendo sido classificada em terceiro lugar.

Recebeu Moção de Aplausos pela Câmara Municipal de Nobres.

Participação em:

- Clico Nacional de Estudos;
- Ciclo de Estudos Meio Ambiente Ética e Cidadania;
- Simpósio de Ciências Jurídicas do Norte do Mato Grosso;
- Ciclo de Capacitação Multidisciplinar em cumprimento a na Lei Maria da Penha;
- Seminário de Inovações do cod. Proc. Civil-XIX;
- Congresso Brasileiro de Magistrados- Projeto de Educação para Trânsito;
- Orientação Jurídica Acerca da Lei Maria da Penha;

Atualmente é juíza da Comarca de Sinop;

Entendemos ser justo o Título de Cidadã Sinopense Benemérita pelos trabalhos prestados a comunidade sinopense.

Câmara Municipal de Sinop

Estado de Mato Grosso.

Em, 14 de Abril de 2016.

Dr. Francisco Specian Júnior

Vereador-PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 27 ABR. 2016 <i>Vainik Kmetz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>014</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADORES FRANCISCO S. JÚNIOR E BRANDÃO DO PRD

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita a Senhora Mari Teresinha Nogueira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita a Senhora Mari Teresinha Nogueira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Ademir Bortoli*  
Ademir Bortoli  
Vereador - PRDS

*Francisco S. Júnior*  
Francisco S. Júnior  
Vereador - PMDB

*Carla Coca*  
Carla Coca - U  
Vereador - PSD

*Wollgran Anjoip de Lima*  
Profº Wollgran  
Vereador - DEM

*Ticolda*  
1º Secretário

Mauro Garcia  
Vereador - PMDB


*Brandão*  
Brandão  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>014/2016</u>
--	---	---	--------------------

**Autor: VEREADORES FRANCISCO S. JÚNIOR E BRANDÃO**

Mensagem do Projeto

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Mari Teresinha Nogueira, gestora geral do fórum da Comarca de Sinop, natural de Ipira/SC, nascida em 12 de novembro de 1966, filha de Elça Lopes Nogueira e Manoel Ayres Nogueira, mãe de Priscila S. Munhoz que também é advogada e Julia G. N. Munhoz jornalista e avó de Heloisa e Gabriela.

Mari é formada em Letras pela Universidade Estadual de Mato Grosso-UNEMAT, campus Ponte de Lacerda, e Direto pela Universidade de Cuiabá-UNIC, Campus Sinop. Pós-graduada em Docência do Ensino Superior, Direito Público, Direito Penal e Direito Processual Penal.

Antes de ingressar na carreira de gestora, exerceu os cargos de professora (por 22 anos), diretora e coordenadora de escola pública.

Em 1994 foi aprovada no concurso público da SEDUC/MT.

No período de 1990 a 1996 trabalhou na Escola Estadual São José no município de Pontes e Lacerda, nos cargos de professora e diretora.

Em 1998 por meio de concurso público, ingressou no Judiciário, nomeada para exercer o cargo de Oficial Escrevente da comarca de Pontes e Lacerda.

Em 1999 mudou-se para Barra do Garças, onde exerceu o cargo de professora na Escola Estadual Heronides Araujo. Neste mesmo ano por meio de concurso público, assumiu o cargo de Técnico Judiciário permanecendo até o ano de 2007.






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>014</u> / <u>2016</u>
--	---	---	-----------------------------

**Autor: VEREADORES FRANCISCO S. JÚNIOR E BRANDÃO**

Em 2008 mudou-se para Sinop para conviver em união estável com Emerson Ribeiro, médico cardiologista. Continuando a trabalhar como servidora pública, nos cargos de professora e coordenadora da Escola Estadual Enio Pepino, até o ano de 2010. Ainda neste ano concluiu o curso de Direito.

No ano de 2010 afastou-se da Educação Estadual para assumir o cargo de Assessora de Gabinete.

Em 2012 assumiu a gestão da Secretaria da Sexta Vara de Sinop e em 2013 a gestão do Juizado Especial de Sinop.

Em fevereiro de 2015 assumiu o cargo de Gestora Geral (Gestora Administrativa) do Fórum da Comarca de Sinop, onde permanece até o presente momento.

Entendemos ser justo o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Mari Teresinha Nogueira, pelos trabalhos prestados a comunidade sinopense.

Câmara Municipal de Sinop

Estado de Mato Grosso.

Em, 14 de Abril de 2016.

Dr. Francisco Specian Júnior

Vereador-PMDB



PREFEITURA DE  
**SINOP**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2016**

**DATA:** 06 de abril de 2016

**SÚMULA:** Modifica a Lei Complementar nº. 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar modifica a Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Sanitário.

Art. 2º. Fica alterado o item "Óticas e Laboratórios de Óticas" do Anexo II – Descrição das Atividades de Inspeções Sanitárias – Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde – Alvará Sanitário - da Lei Complementar nº 096/2013 que passa a vigorar conforme disposto no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de abril de 2016.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
25/04/2016

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EM 25/04/2016



**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO III**

<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE INSPEÇÕES SANITÁRIAS</b>	<b>TAXAS UR's</b>
<b>Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde</b>	<b>Alvará Sanitário</b>
ÓTICAS	200
LABORATÓRIOS DE ÓTICAS	400



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2016**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, apresento para apreciação desta Casa Legislativa a propositura em comento que *“Promove alterações na Lei Complementar nº. 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”*

A propositura em apreciação altera a tabela de Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde no tocante ao item “Óticas e Laboratórios de Óticas”. No atual Código, as duas atividades comerciais, embora distintas, estão dispostas em um único valor de Alvará Sanitário. A alteração aqui proposta corrige tal discrepância, criando dois patamares de lançamento, sendo um específico para “Óticas” no valor de 200 UR’s (duzentas Unidades de Referências) e outro para “Laboratório de Óticas” com valor de 400 UR’s (quatrocentas Unidades de Referências).

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares para a aprovação da propositura em escopo, com sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Acima de 200m <sup>2</sup>	350
<b>Lanchonete e pizzaria/ restaurante e/ou churrascaria</b>	
Até 100m <sup>2</sup>	200
Até 200m <sup>2</sup>	300
Até 300m <sup>2</sup>	400
Acima de 300m <sup>2</sup>	500
<b>Lavanderia e tinturaria</b>	<b>200</b>
<b>Lavador</b>	<b>250</b>
<b>Lojas de conveniências</b>	<b>200</b>
<b>Marmitaria/ Rotisseria</b>	
Até 100m <sup>2</sup>	150
Até 200m <sup>2</sup>	200
Até 300m <sup>2</sup>	250
Até 400m <sup>2</sup>	300
Acima de 400m <sup>2</sup>	350
<b>Mercearia/ Quitanda</b>	
Até 100m <sup>2</sup>	100
Até 200m <sup>2</sup>	150
Até 250m <sup>2</sup>	200
Acima 250m <sup>2</sup>	250
<b>Mercados</b>	
Até 200m <sup>2</sup>	250
Até 250m <sup>2</sup>	500
Até 300m <sup>2</sup>	750
Acima de 300m <sup>2</sup>	1000
<b>Motel</b>	
Até 300m <sup>2</sup>	300
Até 600m <sup>2</sup>	400
Até 1200m <sup>2</sup>	500
Acima de 1200m <sup>2</sup>	600
<b>Óticas e laboratórios de óticas</b>	<b>400</b>
<b>Panificadora/ Confeitaria/ Padaria</b>	
Até 100m <sup>2</sup>	150
Até 200m <sup>2</sup>	250
Até 400m <sup>2</sup>	450
Acima de 400m <sup>2</sup>	550
<b>Pastelaria e/ou garapeira</b>	
Até 50m <sup>2</sup>	100
Até 100m <sup>2</sup>	150
Acima de 100m <sup>2</sup>	180
<b>Pensão</b>	
Até 200m <sup>2</sup>	150
Até 400m <sup>2</sup>	250
Acima de 400m <sup>2</sup>	350
<b>Perfumarias</b>	

ANEXO DA Lei Complementar N.º 096/2013



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 029/2016

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 006/2016,  
de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 28 de abril de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Modifica a Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de favorável a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: favorável

Voto do(a) Relator(a): favorável

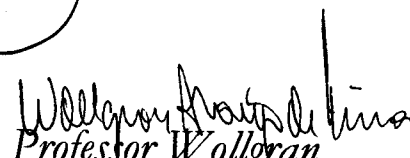
Voto do Membro: favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 28 de abril de 2016

  
Roger Schallenberger  
Presidente

  
Ademir Bortoli  
Relator

  
Professor Wollgran  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

**PARECER Nº 007/2016**

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 006/2016,  
de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 28 de abril de 2016, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, de autoria do Poder Executivo, que “*Modifica a Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Coelder a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

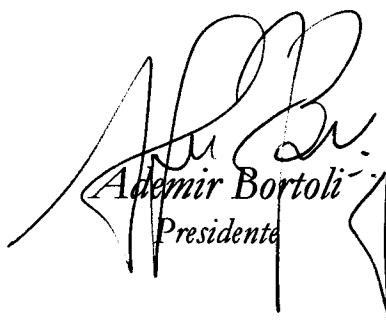
Voto do(a) Presidente: favorável

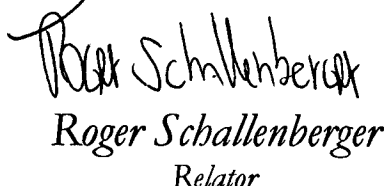
Voto do(a) Relator(a): favorável

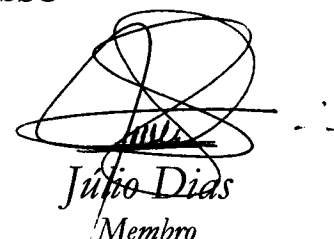
Voto do Membro: favorável

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 28 de abril de 2016

  
Ademir Bortoli  
Presidente

  
Roger Schallenberger  
Relator

  
Júlio Dias  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 ABR. 2016 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008 / 2016</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN E JÚLIO DIAS

**AO EXMO. SR. MAURO GARCIA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER à Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, solicitando que encaminhe a este Poder Legislativo as informações abaixo elencadas referentes ao Aeroporto "Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo":

- ✓ Qual o valor arrecadado até a presente data referente taxas diversas.
- ✓ Quanto foi investido no aeroporto desde o ano de 2009 até a presente data.

*[Handwritten Signature]*  
Professor Wollgran  
Vereador - DEM

*[Handwritten Signature]*  
Júlio Dias  
Vereador - DEM





**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**RETIRADO**  
Ao Expediente  
25/04/2016  
1º SECRETÁRIO  
Roger Schallenberg  
2º Vice-Presidente

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>236/2016</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR EDILSON ROCHA RIBEIRO (TICOLA)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos a necessidade de limpeza do terreno ao lado da UBS, Jardim Botânico.

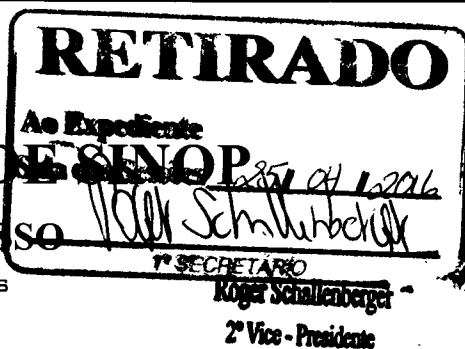
Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos a necessidade de limpeza do terreno ao lado da UBS, Jardim Botânico, situado na Av. das Acácias esquina com rua das Seringueiras, tal indicação se da pelo grande acúmulo de entulhos e o grande crescimento do mato. A presente matéria é uma indicação sugestão mirim, apresentada pelo vereador mirim Caio Érik Pereira Thome.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Abril de 2016

*[Signature]*  
Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)  
Vereador - PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 9 ABR. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>237/2016</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR EDILSON ROCHA RIBEIRO ( TICOLA)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos a necessidade de recuperação da malha asfáltica na rua João Pedro Moreira de Carvalho em frente a escola Estadual Jorge Amado.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos a necessidade de recuperação da malha asfáltica na rua João Pedro Moreira de Carvalho em frente a escola Estadual Jorge Amado.. A presente matéria é uma indicação sugestão mirim, apresentada pela vereadora mirim Camila Vargas Ferreira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Abril de 2016

*Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)*  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 27 ABR. 2016 <i>Negão do Semáforo</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>2421/2016</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a Iluminação Pública do Residencial Boa Vista.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbano, apontando-lhes a necessidade de consertar a Iluminação Pública do Residencial Boa Vista.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Negão do Semáforo  
Vereador - PTB.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 27 ABR. 2016 <i>Valdir Romão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>243</u> / <u>2016</u></p>
---	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR NEGÃO DO SEMAFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir bancos na parte externa das Unidades Básicas de Saúde, especialmente na Unidade do Jardim Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-se a necessidade de construir bancos na parte externa das Unidades Básicas de Saúde, em especial na Unidade do Jardim Boa Esperança, uma vez que as pessoas chegam bem cedo para conseguir vaga no atendimento, e até a Unidade ser aberta, essas pessoas esperam de pé.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Negão do Semáforo  
Vereador - PTB.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

27 ABR. 2016

*Valdir Romão*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 244/2016

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza da área externa, da Creche que vem sendo construída ao lado da E.M. Aleixo Schenatto, na Rua das Primaveras, no Bairro Jardim Jacarandás.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza da área externa, da Creche que vem sendo construído ao lado da E.M. Aleixo Schenatto, na Rua das Primaveras, no Bairro Jardim Jacarandás. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas por moradores, pois o mato vem crescendo e já tirando toda visibilidade do local, proporcionando para o surgimento de animais peçonhentos servindo de esconderijos, para os maus intencionados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Carlão Coca-Cola*  
Carlão Coca-Cola

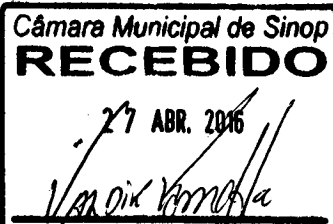
Vereador - PTB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 245 / 2016

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a recuperação da malha asfáltica em torno do Clube Dos Idosos, na Rua das Amendoeiras e Rua das Cornélias, no Centro da Cidade.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a recuperação da malha asfáltica em torno do Clube Dos Idosos, na Rua das Amendoeiras e Rua das Cornélias, no Centro da Cidade. A presente indicação se faz atendendo solicitação dos moradores, devido as dificuldades dos cadeirantes e outros deficientes físicos de terem acesso ao clube.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

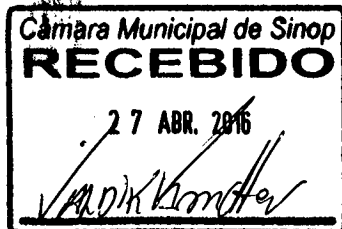
Em, *Carlo Hault*  
Carlão Coca-Cola  
Vereador - PTB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

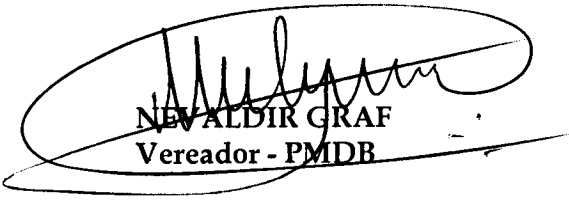
Nº 246/2016

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de realizar a manutenção da academia popular que se encontra na pista de caminhada ao lado da UNEMAT.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de realizar a manutenção da academia popular que se encontra na pista de caminhada ao lado da UNEMAT. Os aparelhos que ali se encontram desgastaram-se com o uso, necessitando assim de manutenção para a continuidade da prática de exercícios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

  
NEVALDIR GRAF  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

27 ABR. 2016

*[Handwritten signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 247 / 2016

Autor: VEREADOR DALTON MARTINI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de reforma do Posto de Saúde Gleba Mercedes.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de reforma do Posto de Saúde Gleba Mercedes. Os Munícipes que fazem o uso do mesmo estão reclamando com a precariedade que o mesmo se encontra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Handwritten signature]*  
Dalton Martini  
Vereador-PP





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 27 ABR. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>248</u> / <u>2016</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor:

**VEREADOR JÚLIO DIAS**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do valetão da avenida Dr. Ilsão De Mello no Jardim das Acácias.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do valetão da avenida Dr. Ilsão de Mello no Jardim das Acácias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 26 de Abril de 2016**

*Júlio Dias*  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

27 ABR. 2016

*Valdir Amador*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 249 / 2016

Autor:

**VEREADOR ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa-Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto-Secretário Municipal de Trânsito e transportes urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a urgente necessidade de implantar redutor de velocidades tipo quebra molas na Rua A no Residencial Delta.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Transito e ao Sr. Marcos Lopes-Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Urgente necessidade de implantar redutor de velocidades tipo quebra molas na Rua A no Residencial Delta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

**ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA**  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 27 ABR. 2016 <i>Roberto Trevisan de Oliveira</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>250 / 2016</u></p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, secretário Municipal de Obras Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar a Rua A Bairro Jardim Conquista.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da desta casa de Leis, requiero que após anuência do douto Plenário, a mesa com cópia, digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo.Sr. Juarez Costa-prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes- Secretário municipal de Obras e serviços Urbanos, expondo lhe a necessidade de Patrolar a Rua A Bairro Jardim Conquista.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 ABR. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>051</u> / <u>2016</u></p>
--	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal, em toda a extensão das Ruas Dirson José Martini e Fernando Noronha, no Bairro Setor Industrial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal, em toda a extensão das Ruas Dirson José Martini e Fernando Noronha, no Bairro Setor Industrial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Vereador Francisco S. Júnior  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 ABR 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>252</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição da tampa da boca de lobo, localizada na Rua Olinda esquina com João Pedro Moreira de Carvalho, no Bairro Setor Industrial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição da tampa da boca de lobo, localizada na Rua Olinda esquina com João Pedro Moreira de Carvalho, no bairro Setor Industrial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
Vereador Francisco S. Júnior  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 ABR. 2016 <i>Mauro Garcia</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>253/2016</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes -- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir quebra molas na Av. Sebastião de Matos com a Estrada Sabrina.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construir quebra molas na Av. Sebastião de Matos com a Estrada Sabrina.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em

*Mauro Garcia*  
Mauro Garcia  
Vereador PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 ABR 2016 <i>V. A. Bortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>254</u> / <u>2016</u></p>
---	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de realizar pavimentação asfáltica na rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente ao bairro Florais da Amazônia.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de realizar pavimentação asfáltica na rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente ao bairro Florais da Amazônia. A entrada do bairro Florais da Amazônia está esburacada, lenta e perigosa. Os moradores reclamam que há muitos acidentes e desentendimentos nesta entrada, devido à falta de pavimentação e a um desnível considerável na pista, dificultando a passagem, principalmente para veículos pequenos, motos e ciclistas. Diante disso, solicitamos da empresa Rota Oeste - empresa que ficou responsável pela manutenção e melhorias nas ruas laterais à BR 163 (do trecho do bairro Alto da Glória até o bairro Camping Club) para que faça essa melhoria o mais rápido possível.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Ademir Antonio Bortoli*  
Ademir Antonio Bortoli  
Vereador - PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

28 ABR. 2016

*Valdir Krombholz*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 255 / 2016

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sr<sup>a</sup> Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, expondo-lhe a necessidade da instalação de "câmeras de segurança" nas escolas e creches mantidas pela administração municipal. Segue Anteprojeto apenso.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sr<sup>a</sup> Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, expondo-lhe a necessidade da instalação de "câmeras de segurança" nas escolas e creches mantidas pela administração municipal. Segue Anteprojeto apenso. A instalação destes dispositivos de segurança são formas de prevenção e antecipação a problemas como roubos, depredação do patrimônio público, violência entre alunos, fatos que todos sabem que infelizmente já são realidade em nossas escolas. As câmeras inibem ações criminosas, ajudando na identificação de invasores e aumentando a sensação de segurança tanto dos alunos quanto dos funcionários das escolas. Lembrando sempre que o recurso humano é, sem dúvida, o mais eficaz. Por isso, é importante também investir na capacitação de porteiros e vigias. Outro fator importante é lembrar que a instalação destes dispositivos tem um alto valor econômico, mas, em contrapartida o custo benefício é muito maior.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Ademir Bortoli*  
Ademir Bortoli  
Ver - PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                  |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i><br><input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i><br><input type="checkbox"/> <i>Indicação</i><br><input type="checkbox"/> <i>Moção</i><br><input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre a instalação de “câmeras de segurança interna” nas escolas municipais e creches mantidas pela Prefeitura Municipal de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para garantia da integridade e da incolumidade dos alunos professores e servidores das escolas municipais da cidade de Sinop, câmeras de segurança serão instaladas nas dependências de todas as unidades municipais de ensino da cidade de Sinop .

§ 1º - A instalação do equipamento citado, considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes, bem como as características territoriais e as dimensões de cada unidade educacional do município de Sinop.

§ 2º - A instalação do equipamento citado, respeitará as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

**Art. 2º** - Considerando a reserva do possível, cada unidade educacional apresentará no mínimo 03 (três) câmeras de segurança que registrem permanentemente a entrada e saída dos alunos, o saguão (onde os alunos ficam na hora do intervalo e ou após o lanche) o interior da secretaria escolar.

**Parágrafo único:** Todas as câmeras citadas, apresentarão recurso de gravação de imagens.

A



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                  |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i><br><input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i><br><input type="checkbox"/> <i>Indicação</i><br><input type="checkbox"/> <i>Moção</i><br><input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | N° _____ / _____ |
|---|------------------|

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

**Art. 3º** - Serão afixados em locais de fácil visualização no interior das escolas públicas do município de Sinop, a identificação da existência dos equipamentos tratados nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

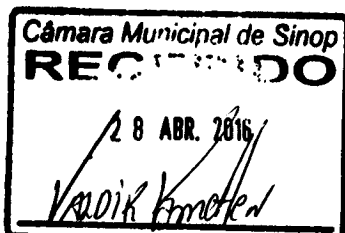
  
Ademir Bortoli  
Ver - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 256 / 2016

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

**Indica ao Sr. Wellington Randall Arantes, Administrador Geral do Hospital Regional de Sinop, a necessidade de liberar o estacionamento anexo ao hospital para pacientes e acompanhantes em atendimento.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Wellington Randall Arantes, Administrador Geral do Hospital Regional de Sinop, expondo-lhe a necessidade de liberar o estacionamento anexo ao hospital para pacientes e acompanhantes em atendimento. Entende-se que com a liberação desse estacionamento irá facilitar e melhor atender aos pacientes do hospital.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ROGER SCHALLENBERGER**  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

28 ABR. 2016

*Wollgran Araújo de Lima*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 257 / 2016

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto Duarte – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra-molas, na Rua Margaridas, Bairro Jardim Imperial, em frente à Escola Municipal Lizamara A. O. Alemeida.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto Duarte – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra-molas, na Rua Margaridas, Bairro Jardim Imperial, em frente à Escola Municipal Lizamara A. O. Alemeida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Wollgran Araújo de Lima*

Professor Wollgran  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

28 ABR. 2016

*Valdir Kneppen*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 258 / 2016

Autor: **VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza do valetão na Avenida dos Pinheiros, no Bairro Jardim das Violetas.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza do valetão na Avenida dos Pinheiros, no Bairro Jardim das Violetas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Wollgran Araujo de Lima*

**Professor Wollgran  
Vereador – DEM**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 ABR. 2016 <i>Valdir Brandão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>259/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras, ao Dr. Cristiano Peixoto, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, ao Sr. Almiro Muller, Diretor da AGER - Agencia Reguladora e ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho, a necessidade de consertar os bancos dos pontos de ônibus na Av. Júlio Campos, nos dois sentidos, localizados na praça da Bíblia.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos ao Dr. Cristiano Peixoto, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, ao Sr. Almiro Muller, Diretor da AGER - Agencia Reguladora e ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho, mostrando-lhes a necessidade de consertar os bancos dos pontos de ônibus na Av. Júlio Campos, nos dois sentidos, localizados na praça da Bíblia, uma vez que referidos bancos encontram-se danificados, não oferecendo mínimas condições necessárias para o uso, sendo necessário providenciar os devidos reparos para a segurança e conforto dos usuários.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28/04/2016

Brandão  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 ABR. 2016 <i>Mauro Garcia</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>260</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------


Autor: VEREADORES BRANDÃO E MAURO GARCIA

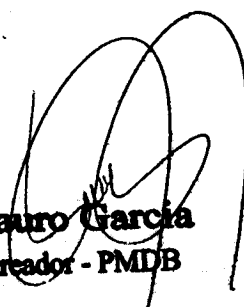
Indica ao Exmo. Pedro Taques - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, ao Sr. Rogers Elizandro Jarbas, Secretário de Estado de Segurança Pública, ao Sr. Baiano Filho, Deputado Estadual pelo PSDB, ao Sr. Silvano Amaral, Deputado Estadual pelo PMDB, ao Sr. Dilmar Dal Bosco, Deputado Estadual pelo DEM, e ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop, a necessidade de construção de novas celas para comportar presos provisórios na Delegacia de Polícia Civil da cidade de Sinop, conforme projeto em anexo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Pedro Taques - Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, ao Sr. Rogers Elizandro Jarbas, Secretário de Estado de Segurança Pública, ao Sr. Baiano Filho, Deputado Estadual pelo PSDB, ao Sr. Silvano Amaral, Deputado Estadual pelo PMDB, ao Sr. Dilmar Dal Bosco, Deputado Estadual pelo DEM, e ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop, mostrando-lhes a necessidade de construção de novas celas para comportar presos provisórios na Delegacia de Polícia Civil da cidade de Sinop, tanto para garantir as prerrogativas do profissional advogado, bem como para garantir o mínimo de dignidade a quem lá se encontra segregado, uma vez que a cela que lá existe, conhecida como "corró", não conta com ventilação, banheiro, iluminação, água, onde, os detentos são obrigados a permanecerem em um local totalmente insalubre, uma vez que, pelo fato de não existir sequer um banheiro, estes urinam, vomitam e defecam no mesmo ambiente onde dormem e são atendidos pelos causídicos, conforme pedido de tomadas de providências encaminhada para o Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil - subseção de Sinop/MT em anexo (projeto também em anexo).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Brandão**  
Vereador - PR

  
**Mauro Garcia**  
Vereador - PMDB

Pedido de tomadas de providências encaminhada para o Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil - subseção de Sinop/MT.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA  
DAS PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –  
SUBSEÇÃO DE SINOP/MT – JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO**

**CARLOS MELGAR NASCIMENTO**, Brasileiro, Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/MT sob o nº 17.735, **FERNANDO BRANDÃO**, Brasileiro, Vereador de Sinop, Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/MT sob o nº 19.221, e demais advogados que por livre e espontânea vontade assinam abaixo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requer o que segue.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, bem como é público e notório, as pessoas (homens e mulheres) segregadas por força das prisões cautelares, seja em situação de flagrância, prisão temporária ou até mesmo civil, inclusive os menores de idade, são encaminhadas primeiramente para a Delegacia de Polícia Civil da Cidade de Sinop/MT.



Lá estando, são aprisionadas em uma cela popularmente conhecida como "corró", até que se conclua o procedimento policial (nos caso dos presos/presas maiores de idade), ou até que se determine judicialmente e se consiga ou não, vaga para a internação provisória no caso de menores de idade.

Pois bem. Também como é de conhecimento de toda sociedade, bem como se demonstra pelas fotos anexas, este local, onde estes presos permanecem enquanto estão na Delegacia de Polícia Civil, é totalmente INSALUBRE, MÓRBIDO e DESUMANO.

Tal local (corró), não conta com VENTILAÇÃO, BANHEIRO, ILUMINAÇÃO, ÁGUA, enfim, não possui estrutura física nenhuma para dar o MÍNIMO de DIGNIDADE a quem lá se encontra segregado.

Os presos que lá se encontram, são obrigados a DEFECAR, URINAR, VOMITAR e DORMIR no mesmo local.

Tal situação viola direitos básicos do ser HUMANO!

A característica principal do Estado Democrático de Direito tem sido a de concessão contínua de cidadania, nos aspectos civil, político e social, aos cidadãos, inclusive os presos, sejam eles definitivos ou provisórios, pois nossa Legislação garante que os direitos básicos destes encarcerados continuem à margem da cidadania plena.

Isto significa que o preso perde a liberdade, mas tem direito a um tratamento digno, direito de não sofrer violência física e moral. A Constituição do Brasil assegura ao preso um tratamento humano!

Logo, vemos que a situação que se encontram os compartimentos prisionais (corrós) da Delegacia de Polícia Civil de Sinop/MT, estão totalmente na contramão do que garante nossa legislação, assemelhando-se inclusive ao tratamento dado à época da escravidão.

Este primeiro ponto abordado junto a esta instituição, vem amparado pelo saber de que a Ordem dos Advogados do Brasil é defensora da Constituição e da ordem jurídica do estado democrático de direito, é defensora dos direitos sociais,



patrocinadora da cidadania e dos direitos humanos, primando pelos valores constitucionais cuja função a Constituição Cidadã lhe designou.

Além de tudo, e agora entrando no mérito das violações das prerrogativas que a situação impõe, temos que o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, em seu artigo 7º, inciso III, reserva a garantia do réu comunicar-se, de forma pessoal e reservada, com seu advogado, além do que, segundo a Lei de Execução Penal, em seu artigo 41, IX, também é direito do preso.

Como sabemos, a Delegacia de Sinop/MT não garante este direito ao profissional.

O Advogado(a) se vê obrigado a deslocar-se às grades das celas dos chamados "corrós", tendo de aguentar um mau odor quase que insuportável, bem como tratar com seu cliente ali mesmo, sem o direito de comunicar-se de forma reservada, o que é uma prerrogativa!

Vejamos um exemplo clássico que ocorre cotidianamente na Delegacia de Sinop/MT:

"Tratam-se de 03 pessoas presas em flagrante por algum delito, o advogado(a) se desloca até a Delegacia a pedido de apenas um dos presos. Lá chegando, quer orientar seu cliente segundo a melhor tese de defesa apenas para o seu cliente, tese que não quer expor aos demais presos, no entanto, em razão da situação que hoje existe, se vê privado de instruir seu cliente da melhor forma, com medo de haver represálias".

Pois bem Excelência, como vemos estamos diante de uma situação que viola não só direito básico do cidadão, como também viola prerrogativas dos profissionais da advocacia.

Além disso, acobertado pelo Princípio Fundamental da Dignidade da Pessoa Humana, deveria o advogado, exercer seu trabalho em locais limpos, arejados, iluminados e jamais tendo que suportar qualquer tipo de mau odor.

O preso também está amparado pelo mesmo princípio.

*Handwritten signatures and notes on the left margin, including a large signature that appears to be 'Bianca'.*

*Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large signature that appears to be 'Lino'.*



Desta feita, REQUER-SE a Vossa Excelência, que sejam tomadas as medidas necessárias para que não mais ocorra a violação da prerrogativa aqui relatada (artigo 7º, inciso III do EOAB), a qual não só fere o direito destes profissionais, bem como de TODA a classe advocatícia, uma vez que tal violação é visivelmente cotidiana nesta cidade.

Ademais, a Ordem dos Advogados do Brasil como instituição defensora da Constituição e da Ordem Jurídica, pode intervir junto aos Órgãos Estatais afim de que cesse a desumanidade perpetrada contra os presos provisórios.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Sinop-MT, 26 de abril de 2016.

**FERNANDO BRANDÃO**  
OAB/MT 19.221

**CARLOS MELGAR NASCIMENTO**  
OAB/MT 17.735

**Michael B. ...**  
OAB/MT 15.717

**Bruno ...**  
OAB 15.854/MT

**Vm ...**  
OAB-MT. 16345

**TABMT 13567**

**OAB/MT 1407-A**

**OAB/MT 3099**

**OAB/MT 1727**

**OAB MT - 21707**

**OAB/MT 14.934**

**OAB/MT 8874**

**OAB/MT 13.051**

**OAB/MT 20.924**

**TEC**  
**Sumo ...**  
**OAB/MT B. 09-B**

Projeto para construção das celas

Parede existente

1,45x1,43/0,67  
janela existente

Tijolo vazado

0,91x0,40/1,70  
janela existente

EXIST.  
C.E.

CIRCULAÇÃO  
a=3,90m<sup>2</sup>

0,88x2,12

0,95x2,12

CELA 04  
a=3,90m<sup>2</sup>

1,00m

Pilar de Madeira  
existente

A

0,91x0,40/1,70  
janela existente

0,95x2,12

CELA 03  
a=3,90m<sup>2</sup>

1,00m

CELA 02  
a=3,90m<sup>2</sup>

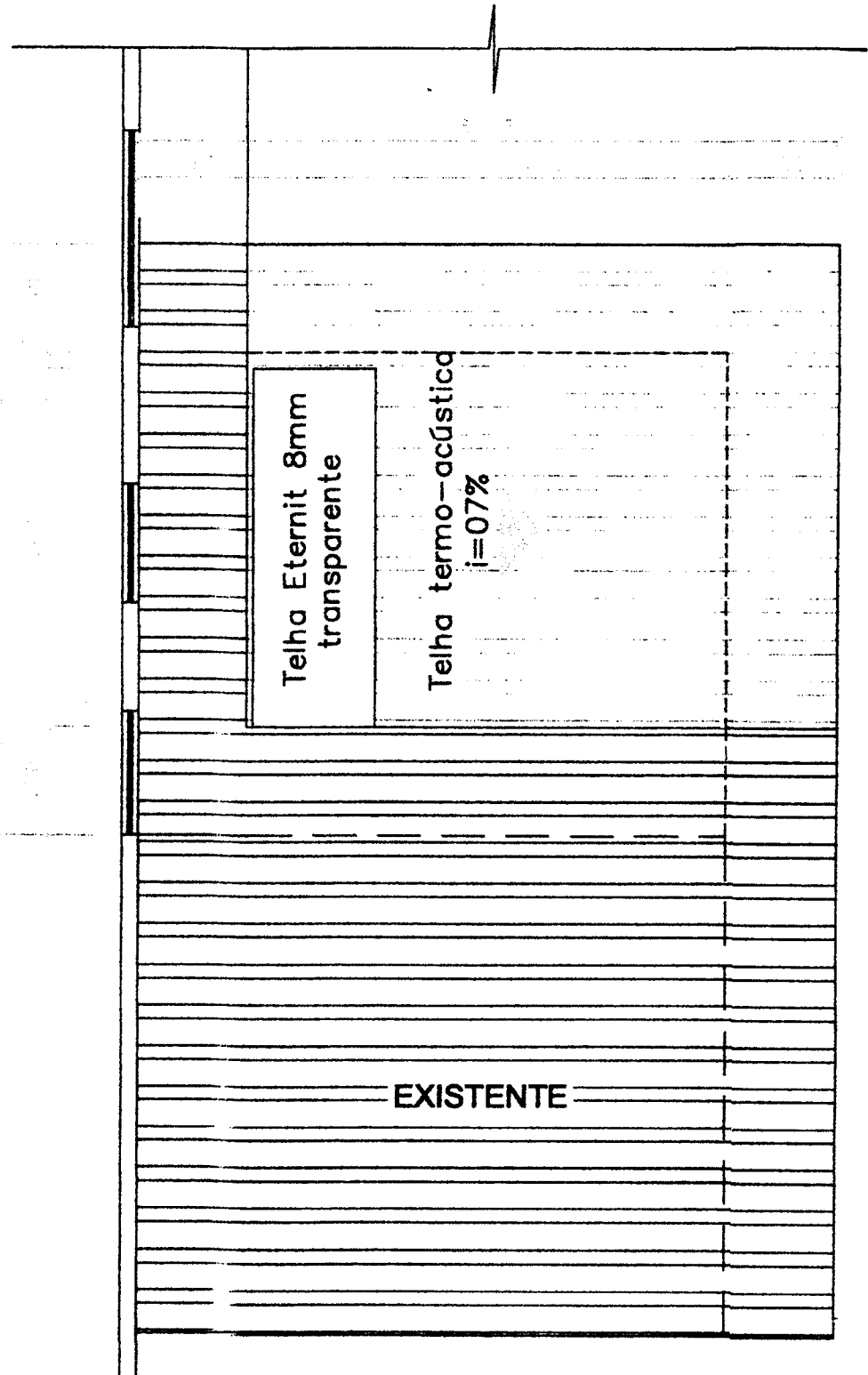
EXISTENTE

CIRCULAÇÃO

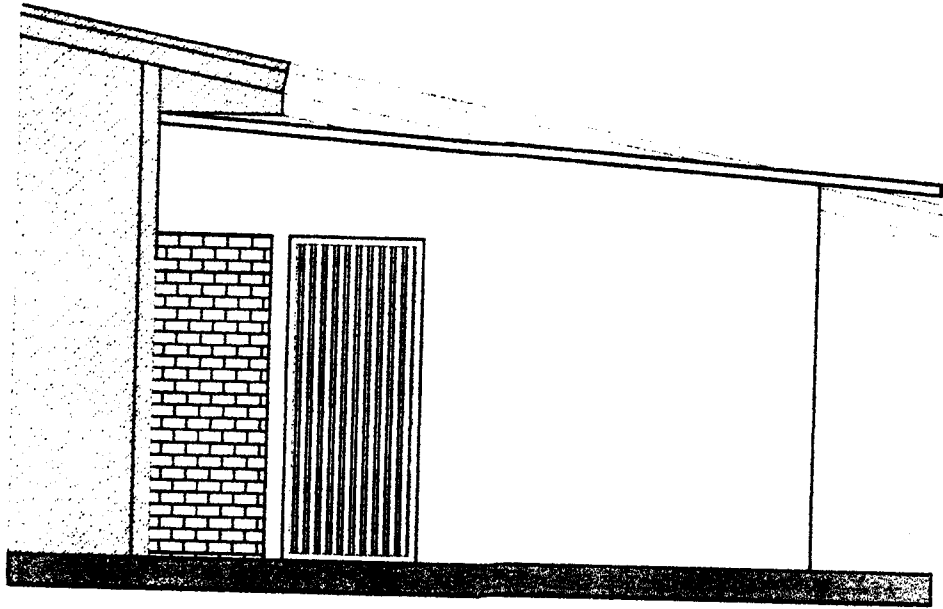
CELA 01  
a=3,90m<sup>2</sup>

LAYOUT-ESTUDO PRELIMINAR 01  
ESCALA 1/50

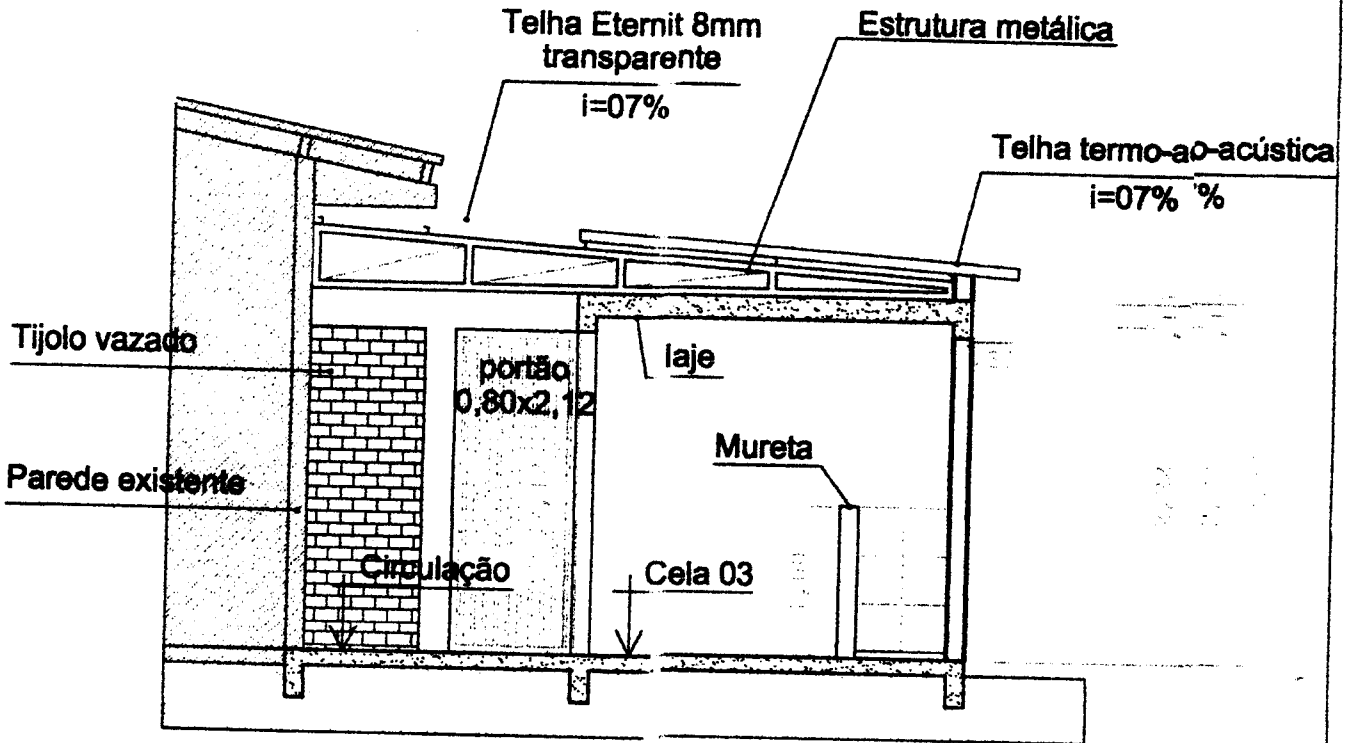
de Madeira  
existente



COBERTURA  
ESCALA 1/50

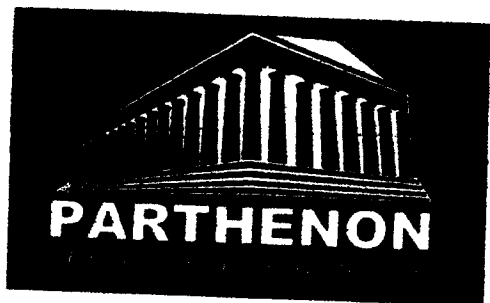


FACHADA  
ESCALA 1/50



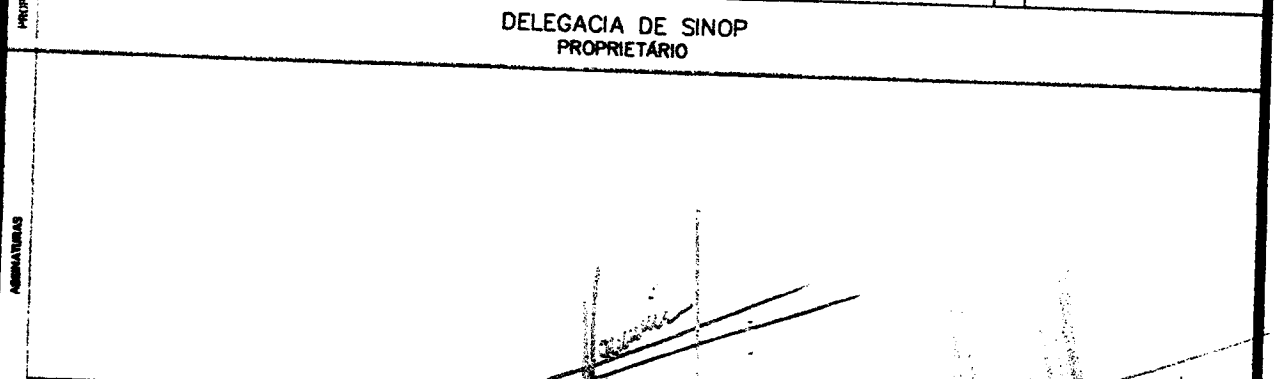
CORTE A:A  
ESCALA 1/50





AV. DAS ACÁCIAS ESQ. C/ RUA DAS NOGUEIRAS, nº 1.590  
 PISO SUPERIOR - CEP 78.550-214 - CENTRO - SINOP - MT  
 (066) 3531-8311  
 (066) 3531-8771  
 (066) 9249-9104  
 EMAILS: BANDOMT@GMAIL.COM  
 WANJOSJR@TERRA.COM.BR  
 SITE: PARTHENON.ENG.BR

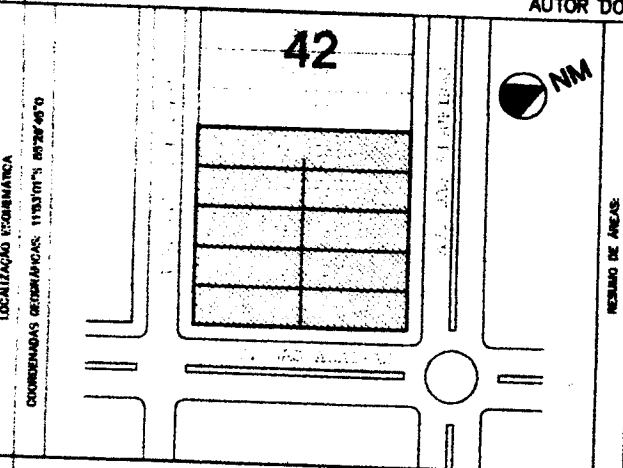
PROJETO	ESTUDO PRELIMINAR 01	JOB	154
DESCRIÇÃO	AMPLIAÇÃO DE DUAS CELAS EM ALVENARIA	FOLHA	ÚNICA
ENDEREÇO	AV. DAS ACÁCIAS ESQUINA COM AV. DAS FIGUEIRAS LOTE 01,02,03,04,05,16,17,18,19 e 20 QUADRA 42 SETOR COMERCIAL, SINOP/MT	DESENHO	FÁBIO R. ANDRADE
PROP.	DELEGACIA DE SINOP PROPRIETÁRIO		
DATA	06/11/2015		



DELEGACIA DE SINOP PROPRIETÁRIO

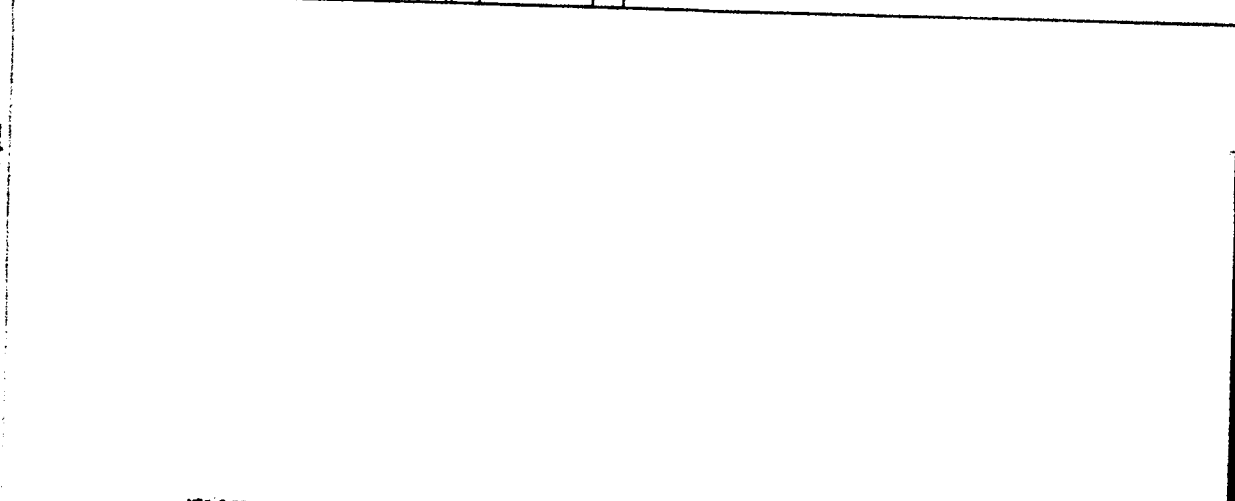
MAURÍCIO JEFFERSON BANDO  
 ARQUITETO E URBANISTA - CAU A112714-4  
 AUTOR DO PROJETO

WALDOMIRO T. DOS ANJOS JR.  
 ENG. CIVIL - CREA 140.477.411-4  
 RESP. TÉCNICO



RESUMO DE ÁREAS

A AMPLIAR \_\_\_\_\_ 15,43m<sup>2</sup>



10/2005



**QUANTITATIVO DE AÇO E CONCRETO QUANTITATIVO DE AÇO E CONCRETO**

Referente à obra "Ampliação de 2 celas delegacia":

LOCAL: Av. das Acácias, esq. c/ Av. das Figueiras, Setor Comercial Sinop-MT

Ø(mm)	Fundação	Vigas	Baldrame	Pilares	Vigas	Cobertura	Arço	Qtd	Classificação
6,3	9,0						9,0	3	CA-50
10	21,3			57,4			78	12	CA-50

**PARTHENON**

25 MPa [www.parthenon.eng.br](http://www.parthenon.eng.br) 1,87 → 2,5\*

\*0.5 m<sup>3</sup> de concreto p/ capa da laje.

4,69	8,85	11,94	8,85	34,33 → 35
------	------	-------	------	------------

PARTHENON



**LISTA DE MATERIAIS**

**P A R T H E N O N**  
*Engenharia e Arquitetura*

*www.parthenon.eng.br*

**PARTHENON – Engenharia e Arquitetura**

**Delegacia de Sinop – Ampliação de duas celas**

**QUANTITATIVO DE MATERIAIS**

**Estrutura:**

**Aço:** Ø 5.0 - 31 barras – CA-60

Ø 6.3 - 3 barras – CA-50

Ø 8.0 - 11 barras – CA-50

Ø 10.0 - 12 barras – CA-50

**Concreto:** 2,5 m<sup>3</sup> – 25 MPa

**Forma:** 35,00m<sup>2</sup>.

**Laje pré-moldada:** área de laje de 3,56 m<sup>2</sup>.

**Paredes e contra piso:**

**Tijolo 6 furos 9x19x19:** 680 unidades.

**Tijolo vazado:** 1,75 m<sup>2</sup>.

**Cimento CP-II:** 8 sacos de 50kg.

**Cal hidratada:** 30 sacos de 20kg.

**Arela grossa:** 0,5 m<sup>3</sup>.

**Arela média:** 1,75 m<sup>3</sup>.



**Cobertura:**

**Estrutura metálica ou de madeira:** para telhado com área de 32,625m<sup>2</sup>.

**Telha de fibrocimento:** área total de 19,50m<sup>2</sup>(aprox. 8 telhas de 3,05x1,10m).

**Telha transparente:** área total de 13,125m<sup>2</sup>(aprox. 8 telhas de 1,8x1,10m).

**Esquadrias:**

**Portas das celas:** 2 portas de grade de 0,95x2,12m.

**Porta de acesso:** 1 porta de grade de 0,80x2,12m.

**Revestimento e Pintura:**

**Pisos:** área de piso de 13,80m<sup>2</sup> (19,00m<sup>2</sup> de rev. cerâmico com rodapé 10 cm).

5 sacos de 20 kg argamassa colante tipo AC-I.

2 sacos de 5 kg de rejunte.

**Azulejos:** 3,40 m<sup>2</sup>.

**Pintura:** Externa = 15,27 m<sup>2</sup> e interna = 30,40 m<sup>2</sup> - 2 demãos (2 latas de 3,6L).

**Hidráulico:**

**Tubos:** PVC soldável 2 tubos Ø 50mm de 6m de comprimento.

1 tubo pequeno de adesivo plástico.

**Conexões e metais:** 2 Tês 90 soldável  $\varnothing$  50mm

1 curva 90 soldável  $\varnothing$  50mm

2 válvulas de descarga

2 vasos sanitários

2 registros 3/4"

**Sanitário:**

**Tubos:** PVC esgoto 2 tubos  $\varnothing$  100mm de 12m de comprimento.

**Conexões:** 2 curvas 90 para esgoto sanitário  $\varnothing$  100mm.

1 curva longa 90 para esgoto sanitário.

5 borrachas de vedação.

1 caixa de inspeção esgoto simples.

**Elétrico:**

**Fios:** Fio elétrico  $\varnothing$  2,5mm - 20m.

**Eletrodutos:** Eletroduto leve de pvc flexível  $\varnothing$  3/4" - 15m.

**Dispositivos:** 3 bocais para lâmpada.

1 interruptor 3 teclas.

1 fita isolante.

**PARTHENON**  
Engenharia e Arquitetura

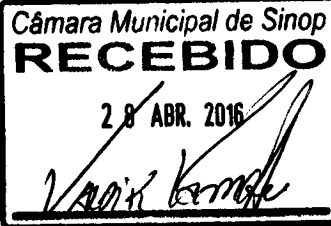
[www.parthenon.eng.br](http://www.parthenon.eng.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 261/2016

Autor: VEREADOR DALTON MARTINI

Indica ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Sr. Cristiano Peixoto - Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de cascalhamento e construção de lombadas na Av. Teobaldo Anschau, entre os bairros Jardim das Nações III e Nossa SRA. AP. I.

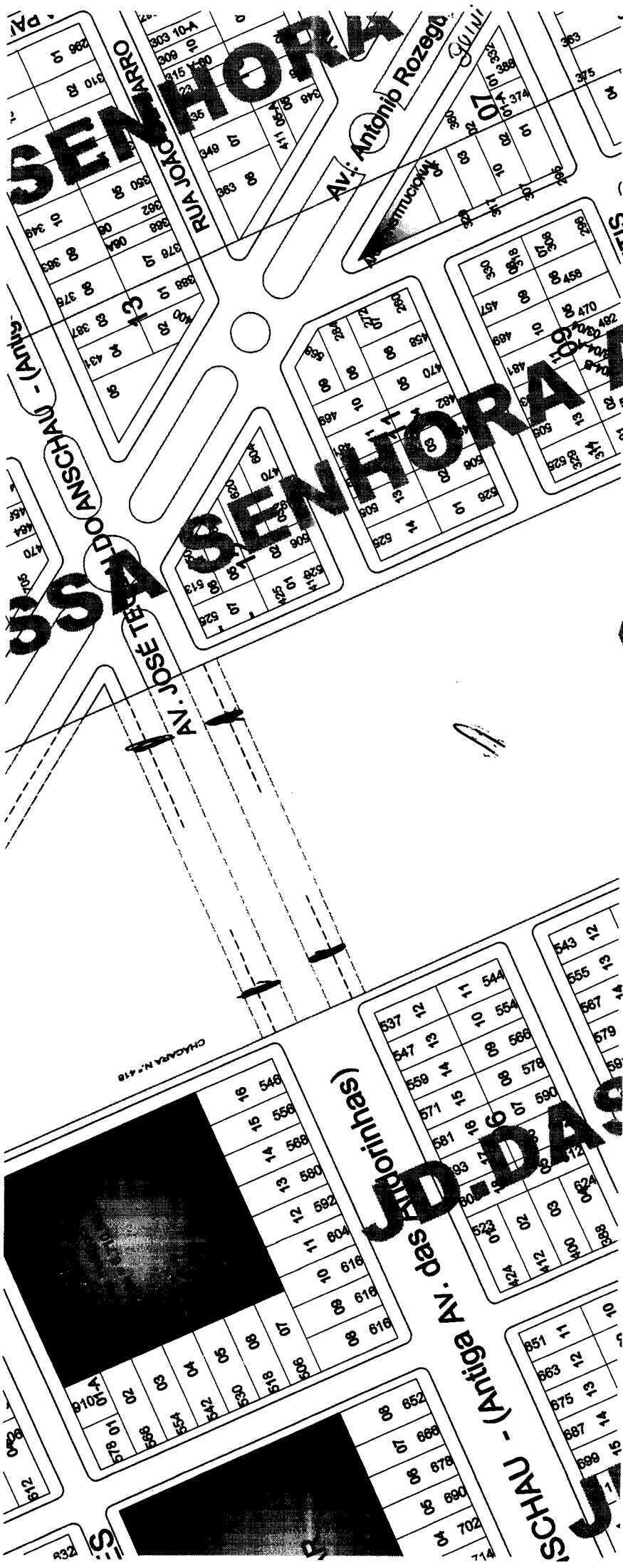
Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Sr. Cristiano Peixoto - Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de cascalhamento e construção de lombadas na Av. Teobaldo Anschau, entre os bairros Jardim das Nações III e Nossa SRA. AP. I. Justifica-se esta indicação considerando solicitação feita pelos moradores que residem nessa localidade, pois o tráfego de veículos é muito intenso devido ser rota de duas grandes faculdades do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Dalton Martini**  
**Vereador - PP**

*Dalton Martini*  
*Vereador-PP*



303	10-A
308	12
315	10-B
320	11
325	13
330	14
335	15
340	16
345	17
350	18
355	19
360	20
365	21
370	22
375	23
380	24
385	25
390	26
395	27
400	28
405	29
410	30
415	31
420	32
425	33
430	34
435	35
440	36
445	37
450	38
455	39
460	40
465	41
470	42
475	43
480	44
485	45
490	46
495	47
500	48
505	49
510	50
515	51
520	52
525	53
530	54
535	55
540	56
545	57
550	58
555	59
560	60
565	61
570	62
575	63
580	64
585	65
590	66
595	67
600	68
605	69
610	70
615	71
620	72
625	73
630	74
635	75
640	76
645	77
650	78
655	79
660	80
665	81
670	82
675	83
680	84
685	85
690	86
695	87
700	88
705	89
710	90
715	91
720	92
725	93
730	94
735	95
740	96
745	97
750	98
755	99
760	100

Nossa SRA. AP. I

SENHORA DO ANSCHAU (Antiga Av. das Madrinhas)

IRACÓES III